

Curitiba, 23 de março de 2022

Marcel Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 13890**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados no anexo, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 0007608-75.2007.8.16.004 – 2ª Vara da fazenda Pública de Curitiba. Protocolo nº 18.693.081-9.

Curitiba, 23 de março de 2022

Marcel Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13890**

RG	NOME	LF	VALOR	CÁLCULO DE FLS.
266.030-0	ALBINO SUDUL	01	5.430,99	88
617.984-3	FRANCISCO FLORENCIO LIRA	01	15.544,53	89
	*****			

**Resolução SEAP nº. 13891**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.775.774-6.

NOME	CARGO	A PARTIR
MARIANNA BARBARA BARROSO ROSA	Engenheiro Civil	24/01/2022

Curitiba, 23 de março de 2022.

Marcel Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 13892**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.775.809-2.

NOME	CARGO	A PARTIR
MANOEL FERNANDES CANESIN	Professor Titular	20/09/2021

Curitiba, 23 de março de 2022.

Marcel Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 13893**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.774.485-7.

NOME	CARGO	A PARTIR
MARCUS VINICIUS CANAVES	Técnico Administrativo	17/11/2021

Curitiba, 23 de março de 2022.

Marcel Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

27655/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL**

Retifica-se o objeto do EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.087 em 03/01/2022.

Onde se lê:

"Termo de Doação nº: 056/2017"

Leia-se:

"Termo de Doação nº: 056/2021"

27549/2022

**Serviço Social Autônomo  
PARANAPREVIDÊNCIA****ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Ato de Pensão por Morte Nº 127284/21, Protocolo 18.008.921-7, Segurado Lourival de Oliveira Mendes, Cargo Professor Ensino Superior RG 4.010.385-6**  
**Motivo** Solicitação de renúncia pela Srª. Aparecida das Dores Andrade Mendes, protocolo 18.486.761-3, abrindo mão da percepção do benefício, face a aplicação dos redutores previstos na EC-PR 45/19, e Parecer DJ nº 201/2022.

Curitiba, 22 de março de 2022.

26720/2022

**Junta Comercial do Paraná -  
JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 30/2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento),

CONSIDERANDO o teor da Informação – RH/JUCEPAR, datada de 16 de fevereiro de 2022, à fl. 02 no Protocolo nº 18.677.389-6 no sistema E-protocolo,

CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho nº 126/2022 da Procuradoria Regional às fls. 27-28 no Protocolo nº 18.677.389-6 no sistema E-protocolo,

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Geral às fls. 27-28 no Protocolo nº 18.677.389-6 no sistema E-protocolo, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 a 133 da Lei nº Estadual 20.656/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor LEONARDO FURTADO CHINA, RG 14.161.532-7/PR, CPF 012.335.791-85, considerando faltas injustificadas por mais de 30 dias consecutivos de acordo com relatório apresentado pelo Setor de RH da Jucepar no e-protocolo supracitado, tendo o referido Servidor violado o disposto na Lei 6.174/70, Artigo 293, V, b, sendo passível a aplicação de pena disciplinar de demissão.

**Art. 2º** - Designar, para comporem a Comissão Processante, os Servidores da Jucepar:

WESLEY FAVARO FERREIRA, RG: 12.472.125-3, como Presidente;

REJANE DO AMARAL SEVERINO, RG: 4.157.085-7; e

JULIANE MACHADO DA FONSECA NASCIMENTO, RG: 13.336.825-6.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

27306/2022